

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Serviços em Cruzamentos de Vias Públicas com a de Execução de 6.000 (seis mil) metros lineares de Canaletas de Concreto do Tipo “Sarjetão”, moldadas “In Loco”, incluindo material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com a manifestação de **recurso administrativo** interposto pela empresa recorrente **SUDESTEPAV INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, em face da decisão proferida pelo Pregoeiro na ata da sessão pública de processamento do certame licitatório.

Notou-se que depois da r. decisão proferida pelo Pregoeiro na sessão pública de processamento da licitação em referência, na qual foram declaradas inabilitadas as empresas: CONSTRUTORA AJAX MIX LTDA e G DE F C LEAL ACABAMENTOS LTDA, bem como, não foi aceito o valor proposto pela empresa SUDESTEPAV INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com base na manifestação do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras, setor requisitante, manifestou-se o representante presente da empresa SUDESTEPAV INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, sua intenção de apresentar recurso, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais empresas licitantes participantes intimadas para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente.

Dentro do prazo estabelecido, verificou-se a falta de apresentação das razões recursais pela empresa recorrente. De outro lado, as demais licitantes regularmente intimadas, também não se manifestaram.

Isto posto, submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** no aspecto estritamente legal e sob a ótica do posicionamento estabelecido no Edital, pelo **não provimento** do recurso registrado na sessão de processamento do referido pregão, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo-se a r. decisão recorrida, na qual foram declaradas inabilitadas as empresas: CONSTRUTORA AJAX MIX LTDA e G DE F C LEAL ACABAMENTOS LTDA, pelo não atendimentos aos documentos exigidos no edital, bem como, em razão da não aceitação do valor proposto pela empresa SUDESTEPAV INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em virtude do mesmo estar acima do praticado no mercado, com base na manifestação do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras, setor requisitante.

Sendo assim, declaro o presente certame licitatório **FRACASSADO**, em virtude das situações expostas, determinando-se assim, o arquivamento do processo.

Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial: www.bebedouro.sp.gov.br, para a devida ciência de todos, em atendimento ao **item 14.5.1** do **Edital nº 94/2023** da presente licitação.

Por fim, em atendimento ao **parágrafo 5º**, do **artigo 109**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Bebedouro/SP., 17 de novembro de 2023.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL